

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO DA CLASSE ÓRGÃOS DE APOIO LEGISLATIVO

DENOMINAÇÃO - ATRIBUIÇÕES

I - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO I:

a) assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o vereador, na organização do trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes e premissas básicas e atribuições previstas para desenvolvimento das atividades do gabinete legislativo;

b) coletar informações e reivindicações da população, em auxílio ao vereador, ofertando subsídios à tomada de decisões políticas;

c) auxiliar nas ações parlamentares do gabinete legislativo nas atividades de interação com a comunidade local; e

d) desempenhar trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo vereador, assessorando e auxiliando nas políticas de gabinete.

II - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO II:

a) assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o vereador, na organização do trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes e premissas básicas e atribuições previstas para o desenvolvimento das atividades do gabinete legislativo;

b) proceder à pesquisa de temas associados à função parlamentar, com levantamento de dados para elaboração de notícias ou informações relacionadas ao foco do mandato para auxiliar na atividade do titular do gabinete em suas esferas de atuação, auxiliando na formalização de documentos técnicos para subsidiar decisões do vereador;

c) elaborar minutas de relatórios e correspondências oficiais a cargo do vereador; e

d) desempenhar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo vereador, ao qual se vincula por confiança, e cujas instruções deverá observar, assessorando e auxiliando nas políticas de gabinete.

III - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO III:

a) assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o titular do órgão de apoio legislativo, na organização do trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes e premissas básicas e atribuições previstas para o desenvolvimento das atividades do Órgão de Apoio Legislativo;

b) assessorar nas rotinas legislativas para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos em Plenário, acompanhando a tramitação dos processos, subsidiando o vereador na sua atividade parlamentar;

c) realizar pesquisas relacionadas ao trabalho desenvolvido no gabinete legislativo para fundamentação de pareceres e proposições legislativas; e

d) desempenhar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo vereador, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar, assessorando e auxiliando na política de gabinete.

IV - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO IV:

a) assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o titular do órgão de apoio legislativo, na organização do trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes e premissas básicas e atribuições previstas para o desenvolvimento das atividades do gabinete legislativo;

b) assessorar nas pesquisas de mediana complexidade, afetas às atividades internas do gabinete legislativo, de modo a auxiliar na tomada de decisões relativas às suas funções parlamentares;

c) assessorar na coordenação das atividades gerais de apoio institucional e elaboração de minutas de textos para divulgação e para consultas de interesse do mandato parlamentar; e

d) desempenhar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo vereador, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar, assessorando e auxiliando na política de gabinete.

V - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO V:

a) assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o titular do órgão de apoio legislativo, na organização do trabalho, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes e premissas básicas e atribuições previstas para o desenvolvimento das atividades do gabinete legislativo;

b) elaborar minutas de documentos para subsidiar decisões técnicas do vereador na formalização dos documentos institucionais a serem expedidos pelo gabinete legislativo;

c) realizar pesquisas de jurisprudência, doutrina e legislação municipal, estadual e federal, relacionadas ao exercício das atividades parlamentares, para tomada de decisão e definição de prioridades do vereador para o atendimento às demandas políticas, de acordo com a orientação política do vereador; e

e) desempenhar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo vereador, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar, assessorando e auxiliando nas políticas de gabinete.

(...)